

[REGIMENTO INTERNO DO GPGP]

APRESENTAÇÃO

O Regulamento Interno do *Grupo de Pesquisa em Gestão Pública - GPGP* é o documento que institui e regulamenta os aspectos de organização e funcionamento dos subgrupos e linhas temáticas vinculadas ao GPGP. Nele estão contidas as normativas que conduzem as ações do Grupo de Estudos, como também, os contornos para as atividades de cada Linha Temática aliados à política institucional da Faculdade do Vale do Araranguá - FVA.

O documento é um desdobramento das Matrizes e Concepções Pedagógicas, que fundamentam o Ensino da Faculdade do Vale do Araranguá - FVA, regulamentados pela Legislação, pelo Regimento Geral, pelo Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) e outras tantas referências produzidas e adotadas pela Instituição de Ensino, como norteadoras para suas propostas e seus serviços.

REGULAMENTO DA COORDENAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS

A Diretoria de Ensino, os Colegiados e Coordenações dos Cursos de Graduações em Administração e Contábeis, no uso de suas atribuições estabelecem:

CAPÍTULO I DO GRUPO DE ESTUDOS E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Grupo de Pesquisa em Gestão Pública – GPGP é um grupo de docentes e acadêmicos/as, institucionalmente vinculados aos Cursos de Graduação em Administração e Ciências Contábeis da Faculdade do Vale do Araranguá – FVA, composto por:

- I – Docentes ativos/as vinculados/as ao Curso de Graduação em Administração e Ciências Contábeis da Faculdade do Vale do Araranguá – FVA, como orientadores acadêmicos;
- II – Acadêmicos/as regulares no Curso de Graduação em Administração e Ciências Contábeis da Faculdade do Vale do Araranguá – FVA, como orientandos/as;
- III – Acadêmicos/as regulares oriundos de Cursos de Graduação da Faculdade do Vale do Araranguá – FVA com projetos de Iniciação Científica orientados por docentes do grupo, como orientandos/as;
- IV - Técnicos, Auxiliares de Pesquisa, Bolsistas ou não, como participantes dos projetos do grupo.
- V – Professor Mestre Gilberto Carlos Monteiro Darosi como Coordenador do Grupo.

Art. 2º O Grupo será organizado em torno da realização de projetos temáticos individuais e coletivos e suas atividades serão desenvolvidas numa dinâmica de interdependência e complementariedade, visto à necessidade de qualidade na produção acadêmica na área de Administração Pública e Contabilidade Pública, dividindo-se nas seguintes linhas temáticas:

I – Administração e Pública e Políticas Públicas;

Ementa: Teoria da Administração Pública, centralização, descentralização, agentes públicos, modelos de gestão pública, teoria das políticas públicas pela abordagem de public policy analysis na tradição de policy studies. Modelos analíticos e normativos de

políticas públicas aplicados aos estudos sobre: agenda-setting, processo decisório, formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas e de programas governamentais. Novas abordagens teóricas e metodológicas em gestão de políticas públicas: intersectorialidade, análise de redes, territorialidade, difusão de políticas públicas, políticas públicas baseadas em evidências, capacidades estatais e instrumentos de políticas públicas, dentre outras.

II –Planejamento Governamental e Finanças Públicas

Ementa: planejamento e orçamento governamental; Finanças públicas: tributação/arrecadação, despesa pública e financiamento. Função de controle interno e externo. Estudo sobre os órgãos de controle e compliance no setor público. Políticas, gestão, mecanismos e instrumentos relacionados com as questões de transparência, prestação de contas, accountability, responsabilidade fiscal, contratualização de resultados e auditoria operacional no setor público. Combate à corrupção e qualidade do gasto público.

III–Contabilidade Pública e Auditoria Governamental

Ementa: Aspectos Introdutórios da Contabilidade Pública, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Balanço Patrimonial, Normas e Legislação para Contabilidade Pública, Despesa Pública, Receita Pública, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração Mutação do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas, Demonstração das Variações Patrimoniais, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, Auditoria Governamental, Auditoria Fiscal, Normas e Legislação de Auditoria aplicada ao Setor Público.

Parágrafo único. Poder-se-ão extinguir linhas temáticas existentes, assim como criar novas linhas, mediante aprovação dos Colegiados dos Cursos de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 3º As linhas temáticas orientarão suas ações com o intuito de incentivar, realizar e divulgar os estudos e as pesquisas acadêmicas que façam referência à proposta geral do Grupo de Pesquisa em Gestão Pública – GPGP.

Art. 4º As linhas temáticas do GPGP devem integrar-se e permitir a realização de propostas cujos resultados sejam de interesse comum e/ou afim.

Art. 5º - O GPGP tem por objetivos:

- I - Debater e fortalecer as discussões acerca dos temas relacionados em Gestão Pública;
- II - Auxiliar na articulação da relação Ensino, Extensão e Pesquisa Acadêmica dentro da estrutura curricular do Curso de Administração de Empresas e Ciências Contábeis;
- III- Incentivar a publicação de resultados de pesquisa em eventos diversos e da área de Administração e Ciências Contábeis;
- IV - Contribuir para a qualidade da produção acadêmica do Curso de Graduação em Administração de Empresas e Ciências Contábeis.

CAPÍTULO II

DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 6º - O Grupo de Pesquisa em Gestão Pública, doravante denominado GPGP, é parte integrante da Faculdade do Vale do Araranguá. Foi fundado em Agosto de 2018 e tem sua sede na Faculdade do Vale do Araranguá, à Av. Getulio Vargas, 415 e foro na cidade de Araranguá - Estado de Santa Catarina.

Art. 7º- São objetivos do GPGP:

- I. Realizar estudos, pesquisas científicas e atividades de extensão no campo da Gestão Pública em várias temáticas que o constituem;
- II. Compreender os temas relatados de forma coletiva a partir de estudos diversificados;
- III. Disponibilizar informações e serviços para a comunidade, articulando a produção científica com os interesses da população;

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - A Base Operacional do GPGP é constituída por Laboratório de Estudos e Pesquisas.

Art. 9º - Quanto ao Laboratório:

- I. Compreende-se por LABORATÓRIO do GPGP uma célula específica na qual seus participantes desenvolvem atividades de pesquisa, de estudos e ou extensão universitária voltadas para um objeto de ação sociologicamente definido;
- II. O Laboratório é formado por professores, alunos e voluntários, da FVA e de outras instituições parceiras, desde que tenham afinidade com a temática assumida como objeto de interesse dos Laboratórios;
- III. É permitida a participação de um membro do GPGP em mais de uma linha de pesquisa, desde que isto não venha prejudicar, sob hipótese alguma, o bom desempenho do participante e das linhas em que esteja envolvido;
- IV. O número de linhas de pesquisa do GPGP não é fixo, podendo ser criado ou suprimido de acordo com o interesse dos seus integrantes;

§ 1º - As linhas são autônomas na concepção e execução de projetos específicos, cabendo-lhe, no entanto, a socialização do conceito às Instâncias Operacionais do GPGP, referidas no Art. 12º.

§ 2º - A formação de um Laboratório no GPGP se dará sempre que for reconhecida pelo Núcleo Operacional referido nos artigos 13º e 14º, a emergência de um novo campo de estudos e/ou pesquisa demandado ao GPGP, ou surgido da dinâmica interna do seu trabalho, em consonância com o interesse e disposição de um ou mais professor orientador da temática e respectivos alunos.

Art. 10º - Os critérios de aceitação ou não de novos membros nos Laboratórios serão definidos de forma autônoma por cada Linha através do seu regimento interno.

Art. 11º - São atribuições gerais das Linhas de Pesquisa:

- I. Congregar alunos e professores interessados no aprofundamento de Estudos, de Pesquisa e de Extensão no campo específico das linhas;
- II. Elaborar seus regimentos internos, definir os critérios e inclusão dos seus membros, bem como o valor da contribuição voluntária para o GPGP;
- III. Desenvolver estudos, pesquisas e/ou atividades de Extensão correlacionadas às temáticas e objetos de relevância para o GPGP;
- IV. Produzir conhecimento sobre estratégia, liderança e inovação, bem como sobre o desenvolvimento socioeconômico regional, compreendendo suas dinâmicas cotidianas, como unidade de intervenção e análise;
- V. Fomentar, sistematicamente, o Banco de Dados com resultados de estudos e pesquisas sobre a os temas de interesse do GPGP, com informações quantiquantitativas obtidas pelo conjunto de seus estudos, teses e pesquisas em geral sem distinção de instituições, desde que versem sobre a temática de que tratam as linhas.
- VI. Motivar a produção de monografias, artigos, sem distinção de curso, desde que versem sobre a temática de que tratam as linhas;
- VII. Estimular seus participantes à produção sistemática de artigos, à apresentação de trabalhos e de outros instrumentos de divulgação em eventos científicos e em outros meios de comunicação;
- VIII. Prestar assessoria, dentro de sua área de atuação e temática, às instituições governamentais e/ou privadas e às comunidades de interesse;
- IX. Promover a vinda de pesquisadores e professores de instituições locais, nacionais e internacionais como forma de intercâmbio de pesquisas e estudos nas temáticas comuns de pesquisa.

Parágrafo Único - Cabem as Linhas de Pesquisa criarem condições objetivas e subjetivas para potencializar a participação de seus componentes em todas as suas atividades e em outras instâncias do GPGP.

Art. 12º - São Instâncias Operacionais do GPGP

- a) Núcleo Operacional
- b) Coordenação geral.

Art. 13º - Quanto ao Núcleo Operacional:

- I. É a Instância máxima de decisão do GPGP, representada por todos os seus participantes;
- II. O funcionamento do Núcleo Operacional se efetivará por meio de assembleias mensais, onde todos farão parte em condição de igualdade e de direitos;

Parágrafo Único - O Núcleo Operacional poderá se reunir em caráter extraordinário mediante solicitação de um das Linhas ou Instâncias do GPGP.

Art. 14º - São atribuições do Núcleo Operacional:

- I. Eleger o coordenador, o secretário e o tesoureiro do GPGP;
- II. Avaliar propostas e projetos e tomar decisões de interesse geral do GPGP;
- III. Destituir quaisquer mandatos, em caso de descumprimento das atribuições previstas neste estatuto;
- IV. Funcionar como espaço de socialização de conhecimentos teórico-metodológico produzidos pelas Linhas do GPGP;

V. Planejar, avaliar e decidir sobre estratégias e articulações institucionais do GPGP, controle e acompanhamento dos recursos materiais e financeiros e sobre mudanças estruturais e políticas no modo de ser e de fazer do GPGP.

Art. 15º - Quanto à escolha do Secretário e do Tesoureiro do GPGP:

- I. O Secretário e o Tesoureiro serão eleitos em Assembleia por maioria absoluta de seus membros;
- II. Os mandatos do Secretário e Tesoureiro serão de 01 (um) ano.

Art. 16º - São atribuições do Secretário Geral:

- I. Secretariar as reuniões da Coordenação Colegiada e do Núcleo Operacional;
- II. Trabalhar em conjunto com o Coordenador e Tesoureiro;
- III. Organizar a documentação do grupo e divulgar, antecipadamente, as pautas das reuniões;
- IV. Zelar pelo bom uso dos bens e do espaço físico do grupo, fazendo os registros necessários da utilização dos equipamentos;
- V. Convocar outros membros do grupo para auxiliá-lo quando for necessário.
- VI. Apresentar plano.

Art. 17º - São atribuições do Tesoureiro Geral:

- I. Gerenciar as doações;
- II. Promover campanhas de atualização do recolhimento das contribuições dos membros do GPGP;
- III. Administrar os gastos internos do GPGP;
- IV. Elaborar balanços bimensais para serem apresentados nos Seminários do Núcleo Operacional.

Art. 18º - Quanto à Coordenação Geral:

- I. A Coordenação Geral do GPGP é composta por um professor e o Secretário Geral, com participação efetiva nas Linhas;
- II. O coordenador geral poderá exercer, concomitantemente, o cargo de coordenador de Linha de pesquisa;

Parágrafo Único - Nas suas ausências, o Coordenador Geral será substituído por qualquer professor participante da Coordenação Colegiada.

Art. 19º - São atribuições do Coordenador Geral:

- I. Representar, institucionalmente, o GPGP nas articulações internas da FVA e em outras instituições governamentais e não governamentais;
- II. Investir no marketing institucional do GPGP, canalizando, com isso, projetos e recursos de fomento à pesquisa e à extensão do Grupo;
- III. Agir como elo no processo de socialização interna das outras Instâncias do GPGP.
- IV. Apresentar proposta de Plano Anual de Trabalho e Relatório Anual de Atividade ao Núcleo Operacional.

CAPÍTULO III

DOS MEMBROS

Art. 20º - São considerados membros efetivos do GPGP alunos, professores, voluntários e colaboradores que se interessam pelas temáticas objeto de estudos das Linhas de Pesquisa e se disponham a participar efetivamente das atividades gerais do GPGPe das específicas.

Parágrafo Único – Membros beneficiados com Bolsa de apoio de Iniciação Científica e extensão em projetos vinculados ao GPGPficarão sujeitos às normas estabelecidas pela agência financiadora e terão a carga de trabalho disponibilizada para o Grupo, sem prejuízo à pesquisa de campo.

Art. 21º - Dos direitos dos membros:

- I. Estar vinculado a pelo menos uma das Linhas de estudos e pesquisa que estrutura o GPGP;
- II. Receber orientação acadêmica adequada à produção de suas monografias, para o seu satisfatório desenvolvimento teórico-metodológico na temática específica de que trata a Linha do qual faz parte;
- III. Receber apoio preferencial do GPGPno pleito a Bolsas de Iniciação Científica da Faculdade e de outras Instituições financiadoras;
- IV. Sentir-se parte do GPGP, participando de todas atividades dos Laboratórios e das Instâncias coletivas, com direito a voz e voto sempre que necessário;
- V. Frequentar e ter acesso aos serviços, instalações físicas e documentos inerentes ao grupo, desde que não prejudique o andamento das atividades comuns.

Art. 22º - Dos deveres dos membros:

- I. Zelar e cumprir o estatuto, bem como respeitar as resoluções do Núcleo Operacional;
- II: Contribuir mensalmente para o fundo de reserva do GPGP, conforme os índices definidos para as respectivas categorias dos seus membros:

§ 1º R\$5,00 (cinco reais) para membros acadêmicos.

§ 2º R\$10,00 (dez reais) para os membros bolsistas remunerados.

§ 3º R\$20,00 (dez reais) para os membros professores.

Parágrafo único: a contribuição mensal deverá ser destinada para despesas de deslocamento em pesquisas, manutenção dos equipamentos, despesas com *banners* e materiais de apresentação dos trabalhos em eventos científicos, entre outros;

- III. Cumprir as metas de participação efetiva no Grupo através da presença assídua às reuniões, da produção de conhecimentos, de atividades de pesquisa e extensão, de apresentação e publicação de artigos e de outros trabalhos em meios de divulgação científica, orientados pelas Linhas;
- IV. Representar o GPGPjunto a entidades e Instituições em atividades acadêmicas e/ou não, quando lhe for delegado;
- V. Zelar pelo patrimônio do grupo

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - O patrimônio do grupo será constituído de:

- I Bens móveis e imóveis;
- II Doações de entes públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- III Contribuições de seus membros;
- IV Subvenções e auxílios;
- V Rendas auferidas através de promoções e/ou atividades executadas pelo Grupo.

§ 1º - O grupo manterá em registro próprio a relação de todos os seus bens e em caso de dissolução, por qualquer motivo, seu patrimônio será anexado à coordenação de Pesquisa da FVA.

§ 2º - A utilização indevida dos equipamentos que cause danos materiais resultará em ressarcimento financeiro por parte do responsável.

CAPÍTULO 5 DO LOCAL E HORÁRIOS

Art. 24º. As reuniões e encontros do GPGP acontecerão nas dependências da Faculdade do Vale do Araranguá, quinzenalmente, nas terças-feiras, entre os horários de 17h e 19h.

CAPÍTULO 6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Em caso de eventuais mudanças no estatuto, cabe ao núcleo operacional decidir em seminário as devidas atualizações.

Art. 26º - Este estatuto passa a vigorar na data de sua aprovação na Assembleia do Núcleo Operacional do GPGP.